



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 749/2015

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO SANTANA DO RIACHO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Santana do Riacho, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **André Ferreira Torres**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 95, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

ART. 1º - O orçamento do Município de Santana do Riacho para o exercício financeiro de 2016, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da republica, estima a receita em R\$ 15.840.000,00 (quinze milhões e oitocentos e quarenta mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.417.700,00
Receita de Contribuições	187.500,00
Receita Patrimonial	123.750,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	91.000,00
Transferências Correntes	14.192.600,00
Outras Receitas Correntes	275.700,00
Sub Total	16.288.250,00



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo



RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	623.000,00
Alienações de Bens	1.000,00
Transferência de Capital	927.750,00
Sub Total	1.551.750,00
Receita Retificadora	-2.000.000,00
Total Geral	15.840.000,00

ART. 3º - A Despesa do Município de Santana do Riacho será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	832.000,00
02 - Judiciária	96.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	1.841.500,00
05 - Defesa Nacional	11.000,00
06 - Segurança Pública	111.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	490.000,00
09 - Previdência Social	544.000,00
10 - Saúde	3.329.500,00
11 - Trabalho	7.000,00
12 - Educação	4.639.000,00
13 - Cultura	189.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	1.823.000,00
16 - Habitação	8.000,00
17 - Saneamento	319.000,00



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo



18 - Gestão Ambiental	116.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	337.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	16.000,00
23 - Comércio e Serviços	21.000,00
24 - Comunicações	10.000,00
25 - Energia	283.090,00
26 - Transportes	83.000,00
27 - Desporto e Lazer	100.000,00
28 - Encargos Especiais	364.000,00
99 - Reserva de Contingência	269.910,00
Total	15.840.000,00
B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01 - Câmara Municipal	
01.01 - Poder Legislativo	832.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	341.500,00
03 - Administração Reg. Serra do Cipó	
03.01 - Administração Reg. Serra do Cipó	260.000,00
04 - Administração Regional Lapinha	
04.01 - Administração Regional Lapinha	79.000,00
05 - Secretaria Municipal de Governo	
05.01 - Secretaria Municipal de Governo	223.000,00
06 - Sec. Municipal Adm. e Rec. Humanos	
06.01 - Sec. Municipal Adm e Rec. Humanos	1.438.910,00
07 - Secretaria Municipal da Fazenda	
07.01 - Secretaria Municipal da Fazenda	831.000,00
08 - Secretaria Mun. Educação e Cultura	
08.01 - Secretaria Mun. Educação e Cultura	4.820.000,00
08.02 - Fundo Municipal de Cultura	13.000,00
09 - Sec. Mun. Agric. Desenv. Economico	
09.01 - Sec. Mun. Agric. Desenv. Economico	381.000,00



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo



10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.01 - Secretaria Municipal de Saúde	126.000,00
10.02 - Fundo Municipal de Saúde	3.203.500,00
11 - Sec. Mun. de Trab. e Ação Social	
11.01 - Sec. Mun. de Trab. e Ação Social	108.000,00
11.02 - Fundo Mun. de Assistencia Social	492.000,00
12 - Sec. Mun. Obras Públicas e Serviços	
12.01 - Sec. Mun. Obras Públicas e Serviços	2.290.090,00
13 - Sec. Mun. Turismo e Meio Ambiente	
13.01 - Sec. Mun. Turismo e Meio Ambiente	221.000,00
13.02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	11.000,00
13.03 - Fundo Municipal de Turismo	9.000,00
14 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	
14.01 - Fundo Mun. da Criança e Adolescente	20.000,00
15 - Sec. Mun. de Esporte e Lazer	
15.01 - Sec. Mun. de Esporte e Lazer	140.000,00
Total	15.840.000,00
C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	7.206.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	5.988.090,00
Total	13.197.090,00
DESPESAS DE CAPITAL	
2.1 - Investimentos	2.012.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	0,00
2.3 - Amortização da Dívida	361.000,00
Total	2.373.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	269.910,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	15.840.000,00



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo



ART. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de **30% (trinta por cento)** podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III. - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV. - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

ART. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2016, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

ART. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

ART. 8º – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Riacho, 29 de setembro de 2015.

André Ferreira Torres
Prefeito Municipal